

ATA DA 85ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO. 1ª EXTRAORDINÁRIA DE 2023, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023. (Reunião por videoconferência – Google Meet. Sistema Gratuito)

Horário: 9h30 - Reunião realizada pelo Google Meet. Sistema gratuito. Membros presentes: os 1 2 (as) Conselheiros (as) Contadores (as): Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Arilson 3 Brito do Nascimento; Ana Kissa de Morais Cambraia Moura (Conselheira Efetiva); José Carlos Alves de Barros (Conselheiro Efetivo); Elvo Cenci (Conselheiro Efetivo); Gaspar Pereira da Silva 4 5 (Conselheiro Efetivo); Valdson Guardiano (Conselheiro Efetivo); José Juvenal Vieira Júnior 6 (Conselheiro Suplente); Fernando César Guarany (Conselheiro Suplente); Kátia Bolina Carrião 7 (Conselheira Suplente); Eduardo Batista (Conselheiro Suplente) e o Conselheiro Técnico em 8 Contabilidade: Roberto Estevão Ribeiro de Castro (Conselheiro Efetivo). Justificativa de 9 ausência: na forma regimental, justificou a ausência: Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos 10 (Conselheira Suplente). Outras presenças: o Presidente do CRCDF, o Contador Alberto Milhomem 11 Barbosa, a Coordenadora de Fiscalização Maria Eliete Oliveira Holanda, a Contadora Tatyane 12 Lacerda Santana, a Contadora Tereza Raquel Moraes Alves, o Contador Milton Ferreira Albernaz, 13 o Consultor de Tecnologia da Informação Luciano Mendes Júnior, a estagiária da Coordenadoria de 14 Fiscalização, Ana Carla de Araújo Silva e o empregado Nelson Oliveira Rodrigues. I - Ordem do dia Julgamento de Processos: O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Arilson Brito 15 do Nascimento concedeu a palavra ao Valdson Guardiano para que o mesmo fizesse a leitura do 16 17 pareceres exarados dos processos em seu poder: 01 - Processo administrativo de fiscalização nº 18 **2023/000113-U** - Instaurado por infração ao art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. 19 CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a Organização Contábil Bruno da Costa Macedo – sem 20 proceder a necessária averbação da alteração contratual neste CRC- Distrito Federal, o que 21 identificamos por meio de Fiscalização Eletrônica – Agendamento nº 12.406, que originou a lavratura 22 da Notificação nº 2023/000024, em 24 de abril de 2023. Parecer no sentido de aplicação da 23 penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme 24 25 previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a 26 Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. 02 - Processo administrativo de fiscalização nº 27 2023/000119-U - Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 28 1.555/18, por explorar atividades contábeis como empresa – Somateck Serviços Inteligentes LTDA 29 ME, constituída sob a forma de Organização/ Empresária, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil -30 CNAE 69.20.6-01 - Atividades de contabilidade, devidamente cientificada pelo Ofício-Circular nº 31 32 003/2021 CRCDF-Fisc. de 22/07/2021. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa 33 de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando 34 multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" 35 do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. 36 Aprovado por unanimidade. 03 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000123-U -37 Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis como empresa – B2B Soluções Contábeis LTDA ME, constituída sob a forma de 38 39 Organização/ Empresária, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - CNAE 69.20.6-01 - Atividades 40 41 de contabilidade, devidamente cientificada pelo Ofício-Circular nº 003/2021 CRCDF-Fisc. de 42 22/07/2021. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no 43 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 44 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com 45 arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Arilson Brito do Nascimento concedeu a palavra ao 46



47

48 49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60 61

62

63

64

65

66

67 68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81 82

83

84

85

86 87

88

89

90

91

92

93 94

95

96

Conselheiro José Juvenal Vieira Júnior para que o mesmo fizesse a leitura do parecer exarado do processo em seu poder: 01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000160-U -Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Cap Serviços de Contabilidade LTDA, sem registro cadastral no CRCF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. Foi enviado e-mail em 31/08/2022 solicitando regularização e sem resposta até a presente data, fiscalização eletrônica Ag.13549. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Arilson Brito do Nascimento concedeu a palavra à Conselheira Kátia Bolina Carrião para que a mesma fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: 01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000010-U -Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil Eliete Pontes Couto - Nome Fantasia: Capital Soluções Contábeis e Assessoria - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2022/000345 - fiscalização eletrônica Ag.12665. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. 02 - Processo administrativo de fiscalização nº **2023/000104–U** - Instaurado por infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6°, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18, por manter em funcionamento a organização contábil Rafael Oliveira da Silva 018843341-48 MEI, sem averbação da alteração contratual no CRC, o que identificamos por meio do Cadastro nacional da Pessoa Jurídica. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Arilson Brito do Nascimento concedeu a palavra à Conselheira Ana Kissa de Morais Cambraia Moura para que a mesma fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: 01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000195-U - Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Francival Francisco de Souza Contabilidade, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, em 07/21 foi enviado oficio circular 003/2021, CRCDF-Fisc. para o endereço da empresa, não houve resposta foi enviado e-mail solicitando regularização e também não houve resposta. Aberto o ag. 12619 na fiscalização eletrônica para envio Notificação 2022/000306. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. 02 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000162-U - Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Guedes e Dornelles Consultoria e Assessoria Tecnica LTDA, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Oficio Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. Foi enviado e-mail em 01/08/2022 solicitando regularização e sem resposta



97

98 99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117118

119

120121

122123

124

125

126

127

128 129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

até a presente data, fiscalização eletrônica Ag.13560. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. 03 - Processo administrativo de fiscalização nº **2023/000151–U –** Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Contabilidade Satler LTDA, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de demanda solicitada pelo CFC que identificou empresas com CNAE de contabilidade e com registro ativo na RFB, após envio do Oficio circular 003/2021 – em 22/07//21 - que dava 30 dias para regularização e envio do e-mail – 31/08/22 - dando mais 5 dias para regularização sem resposta até a presente data. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. O Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Arilson Brito do Nascimento concedeu a palavra ao Conselheiro José Carlos Alves de Barros para que o mesmo fizesse a leitura dos pareceres exarados dos processos em seu poder: 01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000147-U - Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - Ativa Contabilidade LTDA, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de demanda solicitada pelo CFC que identificou empresas com CNAE de contabilidade e com registro ativo na RFB, após envio do Oficio circular 003/2021 - em 22/07//21 que dava 30 dias para regularização e envio do e-mail — 01/09/22 - dando mais 5 dias para regularização sem resposta até a presente data. Parecer no sentido de aplicação da penalidade de multa de 2 (duas) anuidades, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais), conforme previsto na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. Despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, conforme o art. 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. 01 - Processo administrativo de fiscalização nº: 2023/000149-U - Instaurado por infração ao art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil - C E W Consultoria e Contabilidade LTDA, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de demanda solicitada pelo CFC que identificou empresas com CNAE de contabilidade e com registro ativo na RFB, após envio do Oficio circular 003/2021 – em 22/07//21 - que dava 30 dias para regularização e envio do e-mail – 08/08/22 dando mais 5 dias para regularização sem resposta até a presente data. Parecer no sentido de arquivamento, conforme o artigo 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020. Demais processos pautados: processo adiado devido à ausência justificada da conselheira relatora Luciana Formiga Rodolfo Vasconcelos: 01 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000115-U -Instaurado por Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1° da Res.CFC 1.555/18, por explorar atividades contábeis como empresa - Bruno Gonçalves Mendes ME, constituída sob a forma de Organização/ Empresário Individual, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - CNAE 69.20.6-01 - Atividades de contabilidade, devidamente cientificada pelo Ofício-Circular nº 003/2021 CRCDF-Fisc. de 22/07/2021. As reuniões das Câmaras de Ética e Disciplina e de Fiscalização foram realizadas em paralelo. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h08. Eu, Nelson Oliveira Rodrigues lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Vice-Presidente e Conselheiros presentes. Brasília/DF, 12 de dezembro de 2023.



Arilson Brito do Nascimento Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Ana Kissa de Morais Cambraia Moura Conselheira José Carlos Alves de Barros Conselheiro

Elvo Cenci Conselheiro Gaspar Pereira da Silva Conselheiro

Roberto Estevão Ribeiro de Castro Conselheiro Valdson Guardiano Conselheiro

José Juvenal Vieira Júnior Conselheiro Fernando César Guarany Conselheiro

Kátia Bolina Carrião Conselheira Eduardo Batista Conselheiro